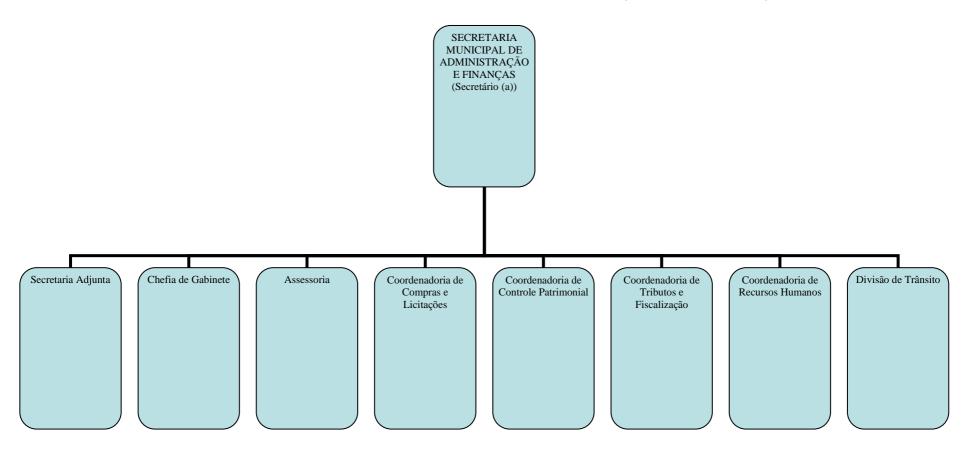
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.1 Estrutura:

- I Secretaria:
- II Secretaria Adjunta
- **III -** Chefia de Gabinete;
- IV Assessoria
- V Coordenadoria de Compras e Licitações;
- VI Coordenadoria de Controle Patrimonial;
- VII Coordenadoria de Tributos e Fiscalização;
- VIII Coordenadoria de Recursos Humanos;
- IX Divisão de Trânsito.

1.2 Competência

Lei Municipal nº 1.159, de 27/03/2017

- Art. 11. À Secretaria Municipal de Administração e Finanças compete:
- I a realização das atividades relacionadas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de merecimento, o gerenciamento do sistema de promoções e progressões e dos planos de lotação do funcionalismo;
- II a realização de atividades de fiscalização, controle e observância dos direitos e deveres, registros e frequência, bem como a concessão de licença, aposentadoria e outros procedimentos legais relativos aos servidores municipais;
 - III a elaboração das folhas de pagamento e dos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
- IV a organização e a coordenação de programas de formação e aperfeiçoamento do pessoal da Prefeitura em parceria com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, integrante do Gabinete do Vice-Prefeito;
 - V a normatização e a realização das atividades de recebimento, a conferência, o armazenamento, à distribuição e o controle de material;
 - VI as atividades atinentes ao registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;
- VII a normatização e realização de atividades relativas aos procedimentos administrativos em geral, no que se refere ao recebimento, à distribuição, ao controle do andamento, ao arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

- VIII a organização e coordenação dos serviços de limpeza e conservação, copa, portaria, telefonia, vigilância, e reprodução de papéis e documentos:
- IX implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais e contratação de serviços;
- X a execução de outras atividades afins;
- XI o estudo, a elaboração e a realização das políticas tributária e financeira de competência do Município;
- XII a elaboração, organização e cadastramento das informações de natureza estatística, econômica e econômico-financeira, com a finalidade da Administração dispor destas no planejamento dos gastos a serem efetuados, e elaboração dos planos e projetos orçamentários e demais políticas públicas municipais;
 - XIII o acompanhamento e o controle da execução financeira de contratos e convênios celebrados pelo Município;
 - XIV o cadastramento, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;
- XV o registro e o controle contábil das receitas e despesas do município, bem como o acompanhamento e controle em relação a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
 - XVI a inscrição, o controle e a cobrança amigável da dívida ativa e outras dívidas do Município;
- XVII o acompanhamento, a fiscalização e a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;
 - XVIII o recebimento, o pagamento, a guarda, a movimentação e a fiscalização dos dinheiros e outros valores;
 - XIV elaboração, coordenação e execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Município de Cruzaltense;
 - XX elaboração e execução dos Projetos Especiais a serem implementados pelo Governo Municipal;
- XXI captação de recursos junto a outras esferas de governo, em nível estadual e federal; entidades internacionais; instituições financeiras; empresas e outras afins que visem financiar projetos e programas de relevância para o município;
 - XXII elaboração e controle sobre as peças orçamentárias, a saber, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- XXIII coordenação da Ação Governamental visando articular e ordenar as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo a transversalidade e unidade dos projetos e programas a serem implantados pela Prefeitura Municipal;
 - XXIV elaboração do Plano Diretor do Município e controle sobre os demais instrumentos de ordenamento urbano;
 - XXV o desempenho de outras competências afins.
- Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será composta pelas seguintes unidades:
- I Secretaria;
- II Secretaria Adjunta
- **III -** Chefia de Gabinete;

- **IV** Assessoria
- V Coordenadoria de Compras e Licitações;
- VI Coordenadoria de Controle Patrimonial;
- VII Coordenadoria de Tributos e Fiscalização:
- VIII Coordenadoria de Recursos Humanos;
- IX Divisão de Trânsito.
- Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças contará com uma Divisão de Trânsito, que será o órgão executivo de trânsito para efeitos do que determina a <u>Lei Federal nº 9.503</u>, de 23 de setembro de 1997, encarregado de coordenar as ações relacionadas à circulação viária no âmbito municipal.
- Art. 14. A Divisão de Trânsito terá:
- I Um representante do órgão municipal de trânsito, que a presidirá;
- II Um Administrador Titular e um Suplente, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores do quadro geral com formação em ensino médio, preferencialmente ocupados servidores ligados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que será o responsável do Sistema de Informações de Trânsito SIT;
- III três membros titulares e três suplentes que irão compor a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito JARI, de que trata o <u>art.</u> 17 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Não poderá um servidor, ocupar ao mesmo tempo, o cargo de Diretor de Trânsito e o cargo de Administrador da SIT.

- Art. 15. Compete à Divisão de Trânsito, no âmbito da circunscrição municipal:
 - I cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
- II planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
 - III implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
 - IV coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
 - V estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- VII aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito Contran, notificando os infratores e arrecadando as

multas que aplicar;

- VIII fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- IX exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos que tratam a respeito do assunto;
 - X implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
 - XI arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas super dimensionadas ou perigosas;
- XII credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- XIII integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
 - XIV implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
 - XV promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XVI planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
 - XVII registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de propulsão humana e animal;
 - XVIII conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
 - XIX articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- XX fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;
- XXI vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos mesmos.
- XXII celebrar convênios de colaboração e de delegação de atividades previstas na <u>Lei nº 9.503</u>, de 23 de setembro de 1997, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.
- Art. 16. O Poder Executivo criará, por decreto, Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito JARI, de que trata o <u>art. 17 da Lei nº 9.503</u>, de 23 de setembro de 1997, vinculada à Divisão de Trânsito, prestando-lhe apoio administrativo e financeiro para seu regular funcionamento e constituída por três membros titulares e três suplentes e assim composta:
 - I Pelo Diretor do Órgão Municipal de Trânsito, que a presidirá;

- II Um representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito;
- III Um membro com conhecimento na área de trânsito, possuidor de, no mínimo, o ensino médio.

Parágrafo único. Quando da criação, da JARI, pelo Prefeito Municipal, para cada um dos representantes constantes dos incisos deste artigo será indicado um suplente, para substituí-los em seus impedimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ENDERECO: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

TELEFONES: (54) 99104-8921

E-MAIL: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

RESPONSÁVEL: Emanoele Dalabona

ATENDIMENTO: Manhã: 7h30 às 11h30 - Tarde: 13h às 17h

FORMA DE ACESSO: Online e Presencial

CANAIS DE ACESSO: Serviços Online, Site: www.cruzaltense.rs.gov.br, E-mail: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

PRESENCIAL: Informações poderão ser requeridas pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

ELETRÔNICO: Acessar o Site <u>www.cruzaltense.rs.gov.br</u> / Serviços Online / Processos; ou por E-MAIL: Enviar um e-mail com a solicitação e demais documentos que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO/PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO:

PRESENCIAL: O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Se empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

ETAPAS DO SERVIÇO / LEGISLAÇÃO:

OBS: A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

SECRETARIA ADJUNTA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ENDERECO: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

TELEFONES: (54) 99104-8921

E-MAIL: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

RESPONSÁVEL:

ATENDIMENTO: Manhã: 7h30 às 11h30 - Tarde: 13h às 17h

FORMA DE ACESSO: Online e Presencial

CANAIS DE ACESSO: Serviços Online, Site: www.cruzaltense.rs.gov.br, E-mail: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

PRESENCIAL: Informações poderão ser requeridas pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

ELETRÔNICO: Acessar o Site <u>www.cruzaltense.rs.gov.br</u> / Serviços Online / Processos; ou por E-MAIL: Enviar um e-mail com a solicitação e demais documentos que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO/PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO:

PRESENCIAL: O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Se empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

ETAPAS DO SERVIÇO / LEGISLAÇÃO:

OBS: A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

CHEFIA DE GABINETE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ENDERECO: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

TELEFONES: (54) 99104-8921

E-MAIL: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

RESPONSÁVEL:

ATENDIMENTO: Manhã: 7h30 às 11h30 - Tarde: 13h às 17h

FORMA DE ACESSO: Online e Presencial

CANAIS DE ACESSO: Serviços Online, Site: www.cruzaltense.rs.gov.br, E-mail: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

PRESENCIAL: Informações poderão ser requeridas pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

ELETRÔNICO: Acessar o Site <u>www.cruzaltense.rs.gov.br</u> / Serviços Online / Processos; ou por E-MAIL: Enviar um e-mail com a solicitação e demais documentos que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO/PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO:

PRESENCIAL: O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Se empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

ETAPAS DO SERVIÇO / LEGISLAÇÃO:

OBS: A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

ASSESSORIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ENDEREÇO: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

TELEFONES: (54) 99104-8921

E-MAIL: gabinete@cruzaltense.rs.gov.br RESPONSÁVEL: Juliane Paula Breda

ATENDIMENTO: Manhã: 7h30 às 11h30 - Tarde: 13h às 17h

FORMA DE ACESSO: Online e Presencial

CANAIS DE ACESSO: Serviços Online, Site: www.cruzaltense.rs.gov.br, E-mail: gabinete@cruzaltense.rs.gov.br

PRESENCIAL: Informações poderão ser requeridas pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

ELETRÔNICO: Acessar o Site <u>www.cruzaltense.rs.gov.br</u> / Serviços Online / Processos; ou por E-MAIL: Enviar um e-mail com a solicitação e demais documentos que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO/PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO:

PRESENCIAL: O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Se empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

ETAPAS DO SERVIÇO / LEGISLAÇÃO:

OBS: A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ENDERECO: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

TELEFONES: (54) 99104-8921

E-MAIL: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

RESPONSÁVEL:

ATENDIMENTO: Manhã: 7h30 às 11h30 - Tarde: 13h às 17h

FORMA DE ACESSO: Online e Presencial

CANAIS DE ACESSO: Serviços Online, Site: www.cruzaltense.rs.gov.br, E-mail: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

PRESENCIAL: Informações poderão ser requeridas pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

ELETRÔNICO: Acessar o Site <u>www.cruzaltense.rs.gov.br</u> / Serviços Online / Processos; ou por E-MAIL: Enviar um e-mail com a solicitação e demais documentos que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO/PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO:

PRESENCIAL: O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Se empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

ETAPAS DO SERVIÇO / LEGISLAÇÃO:

OBS: A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

COORDENADORIA DE CONTROLE PATRIMONIAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ENDERECO: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

TELEFONES: (54) 99104-8921

E-MAIL: administração@cruzaltense.rs.gov.br

RESPONSÁVEL:

ATENDIMENTO: Manhã: 7h30 às 11h30 - Tarde: 13h às 17h

FORMA DE ACESSO: Online e Presencial

CANAIS DE ACESSO: Serviços Online, Site: www.cruzaltense.rs.gov.br, E-mail: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

PRESENCIAL: Informações poderão ser requeridas pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

ELETRÔNICO: Acessar o Site <u>www.cruzaltense.rs.gov.br</u> / Serviços Online / Processos; ou por E-MAIL: Enviar um e-mail com a solicitação e demais documentos que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO/PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO:

PRESENCIAL: O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Se empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

ETAPAS DO SERVIÇO / LEGISLAÇÃO:

OBS: A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

COORDENADORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ENDERECO: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

TELEFONES: (54) 99104-8921

E-MAIL: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

RESPONSÁVEL:

ATENDIMENTO: Manhã: 7h30 às 11h30 - Tarde: 13h às 17h

FORMA DE ACESSO: Online e Presencial

CANAIS DE ACESSO: Serviços Online, Site: www.cruzaltense.rs.gov.br, E-mail: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

PRESENCIAL: Informações poderão ser requeridas pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

ELETRÔNICO: Acessar o Site <u>www.cruzaltense.rs.gov.br</u> / Serviços Online / Processos; ou por E-MAIL: Enviar um e-mail com a solicitação e demais documentos que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO/PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO:

PRESENCIAL: O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Se empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

ETAPAS DO SERVIÇO / LEGISLAÇÃO:

OBS: A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ENDERECO: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

TELEFONES: (54) 99104-8921

E-MAIL: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

RESPONSÁVEL:

ATENDIMENTO: Manhã: 7h30 às 11h30 - Tarde: 13h às 17h

FORMA DE ACESSO: Online e Presencial

CANAIS DE ACESSO: Serviços Online, Site: www.cruzaltense.rs.gov.br, E-mail: administracao@cruzaltense.rs.gov.br

PRESENCIAL: Informações poderão ser requeridas pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

ELETRÔNICO: Acessar o Site <u>www.cruzaltense.rs.gov.br</u> / Serviços Online / Processos; ou por E-MAIL: Enviar um e-mail com a solicitação e demais documentos que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO/PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO:

PRESENCIAL: O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Se empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

ETAPAS DO SERVIÇO / LEGISLAÇÃO:

OBS: A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.